



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
"A capital da amizade"



**DECRETO Nº 002/2009**

Fixa os valores da Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais é;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 10, inciso VII; 91, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 26 e art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 176, de 05 de julho de 2007,

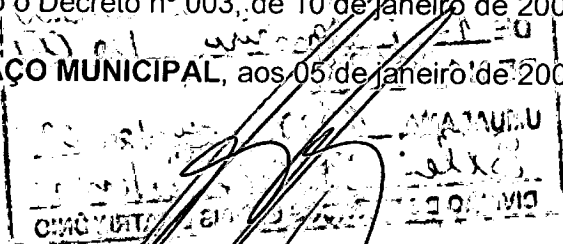
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica fixada a Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama, nos seguintes valores:

- I – viagens até 40 km – isento;
- II – acima de 40 a 85 Km – R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos);
- III – acima de 85 Km – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

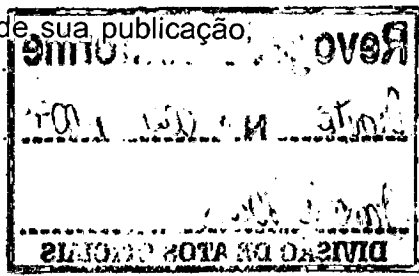
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 003, de 10 de janeiro de 2008.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de janeiro de 2009.



MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretária de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTO DE CORRENTE Nº 00000000000000000000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

Valor em Reais: R\$ 8.478,00

**Revólvo** **Forme**  
 Decreto Nº 008/2008  
 Imone Dias  
 DIVISÃO DE ATOS ORÇAMENTAIS

**PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO**  
 DE 13 de Janeiro de 2009  
 DE Nº 8478  
 UBUARAMA: 13 de Janeiro de 2009  
 Ellen Paula Alves  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

*[Handwritten signature]*